



**ELEIÇÕES  
LEGISLATIVAS 2019**  
6 DE OUTUBRO

## CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA

### **EDITAL**

#### DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

**Jorge Eduardo Ferreira Sampaio**, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Anadia faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **Avelãs de Caminho** foi desdobrada em 1 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

**Secção de voto n.º 1 – Sede da Junta de Freguesia de Avelãs de Caminho, Edifício Seabra, Rua da Escola, 31, Avelãs de Caminho**

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Anadia, 30 de Agosto de 2019

O Vice- Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)

**Nota:** Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

AR-3



**ELEIÇÕES  
LEGISLATIVAS 2019**  
6 DE OUTUBRO

## CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA

### **EDITAL**

#### DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

**Jorge Eduardo Ferreira Sampaio**, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Anadia faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **Avelãs de Cima** foi desdobrada em **2** secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

**Secção de voto n.º 1 – Sede da Junta de Freguesia de Avelãs de Cima, Rua da Escola, 22, Avelãs de Cima**

**Secção de voto n.º 2 – Sede da Junta de Freguesia de Avelãs de Cima, Rua da Escola, 22, Avelãs de Cima**

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Anadia, 30 de Agosto de 2019

O Vice- Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)

**Nota:** Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

AR-3



**ELEIÇÕES  
LEGISLATIVAS 2019**  
6 DE OUTUBRO

## CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA

### EDITAL

#### DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

**Jorge Eduardo Ferreira Sampaio**, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Anadia faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia da **Moita** foi desdobrada em 2 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

**Secção de voto n.º 1 – Centro Social e Cultural da Moita, Rua Alto da Feira, 2, Moita**

**Secção de voto n.º 2 – Centro Social e Cultural da Moita, Rua Alto da Feira, 2, Moita**

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Anadia, 30 de Agosto de 2019

O Vice- Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)

**Nota:** Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

AR-3



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA

### **EDITAL**

#### DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

**Jorge Eduardo Ferreira Sampaio**, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Anadia faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **Sangalhos** foi desdobrada em **4** secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

**Secção de voto n.º 1 – Sede da Junta de Freguesia de Sangalhos, Avenida Dr. Seabra Dinis, 474, Sangalhos**

**Secção de voto n.º 2 – Sede da Junta de Freguesia de Sangalhos, Avenida Dr. Seabra Dinis, 474, Sangalhos**

**Secção de voto n.º 3 – Sede da Junta de Freguesia de Sangalhos, Avenida Dr. Seabra Dinis, 474, Sangalhos**

**Secção de voto n.º 4 – Sede da Junta de Freguesia de Sangalhos, Avenida Dr. Seabra Dinis, 474, Sangalhos**

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Anadia, 30 de Agosto de 2019

O Vice- Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)

**Nota:** Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

AR-3



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA

### EDITAL

#### DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

**Jorge Eduardo Ferreira Sampaio**, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Anadia faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **São Lourenço do Bairro** foi desdobrada em **2** secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

**Secção de voto n.º 1 – Sede da Junta de Freguesia de São Lourenço do Bairro, Largo do Pelourinho, São Lourenço do Bairro**

**Secção de voto n.º 2 – Sede da Junta de Freguesia de São Lourenço do Bairro, Largo do Pelourinho, São Lourenço do Bairro**

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Anadia, 30 de Agosto de 2019

O Vice- Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)

**Nota:** Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA

### **EDITAL**

#### DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

**Jorge Eduardo Ferreira Sampaio**, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Anadia faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **Vila Nova de Monsarros** foi desdobrada em **2** secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

**Secção de voto n.º 1 – Escola Primária de Vila Nova de Monsarros, Rua da Escola, Vila Nova de Monsarros**

**Secção de voto n.º 2 – Escola Primária de Vila Nova de Monsarros, Rua da Escola, Vila Nova de Monsarros**

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Anadia, 30 de Agosto de 2019

O Vice- Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)

**Nota:** Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.



**ELEIÇÕES  
LEGISLATIVAS 2019**  
6 DE OUTUBRO

## CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA

### **EDITAL**

#### DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

**Jorge Eduardo Ferreira Sampaio**, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Anadia faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **Vilarinho do Bairro** foi desdobrada em **3** secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

**Secção de voto n.º 1 – Antiga Escola Primária de Vilarinho do Bairro, Rua da Vila, Vilarinho do Bairro**

**Secção de voto n.º 2 – Escola Primária da Poutena, Rua da Escola, Poutena**

**Secção de voto n.º 3 – Antiga Escola Primária de Samel, Rua do Campo de Futebol, Samel**

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Anadia, 30 de Agosto de 2019

O Vice- Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)

**Nota:** Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.





## CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA

### **EDITAL**

#### DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

**Jorge Eduardo Ferreira Sampaio**, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Anadia faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas** foi desdobrada em **3** secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

#### **AMOREIRA DA GÂNDARA**

Secção de voto n.º 1 - Edifício da União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, Rua António Joaquim Rodrigues, 11, Amoreira da Gândara

#### **ANCAS**

Secção de voto n.º 3 - Edifício da União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, Rua Marieta N.R. Abreu, 23, Ancas

#### **PAREDES DO BAIRRO**

Secção de voto n.º 2 - Edifício da União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, Rua da Fonte Nova, 1, Paredes do Bairro

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Anadia, 30 de Agosto de 2019

O Vice- Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)

**Nota:** Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.





## CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA

### **EDITAL**

#### DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

**Jorge Eduardo Ferreira Sampaio**, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Anadia faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **União das Freguesias de Arcos e Mogofores** foi desdobrada em **5** secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

#### **ARCOS**

Secção de voto nº 1 - Pavilhão Municipal de Anadia, Avenida Eng.º Cancela de Abreu, Anadia

Secção de voto nº 2 - Pavilhão Municipal de Anadia, Avenida Eng.º Cancela de Abreu, Anadia

Secção de voto nº 3 - Pavilhão Municipal de Anadia, Avenida Eng.º Cancela de Abreu, Anadia

Secção de voto nº 4 - Pavilhão Municipal de Anadia, Avenida Eng.º Cancela de Abreu, Anadia

#### **MOGOFORES**

Secção de voto nº 5 - Escola Primária Velha de Mogofores, Rua São João Bosco, Mogofores

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Anadia, 30 de Agosto de 2019

O Vice- Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)

**Nota:** Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA

### **EDITAL**

#### DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

**Jorge Eduardo Ferreira Sampaio**, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Anadia faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **União das Freguesias de Tamengos, Aguilim e Óis do Bairro** foi desdobrada em **4** secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

#### **AGUILIM**

Secção de voto nº 3 - Edifício da União das Freguesias de Tamengos, Aguilim e Óis do Bairro, Rua d'Avale, Aguilim

#### **ÓIS DO BAIRRO**

Secção de voto nº 4 - Edifício da União das Freguesias de Tamengos, Aguilim e Óis do Bairro, Rua de Santo André, Óis do Bairro

#### **TAMENGOS**

Secção de voto nº 1 - Edifício da União das Freguesias de Tamengos, Aguilim e Óis do Bairro, Rua das Palmeiras, Tamengos

Secção de voto nº 2 - Edifício da União das Freguesias de Tamengos, Aguilim e Óis do Bairro, Rua das Palmeiras, Tamengos

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Anadia, 30 de Agosto de 2019

O Vice- Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)

**Nota:** Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.